



ATA DA QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (414ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM, REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2022.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril (04), do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 09h05min (nove horas e cinco minutos), em Segunda Convocação, teve lugar a 414ª Reunião Ordinária da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, de forma virtual pelo aplicativo CIRCUIT, do Governo do Estado de Pernambuco, com a participação dos Senhores: José Roberto da Silva, Clayton da Silva Leal, Inaldo Gérson Pereira Freires e Luiz Fernando Bandeira de Mello.

A Convocação, Convites e Comunicação Interna, da presente Reunião foram enviados através do Ofício nº 06/2022–SEI/CJRI, para os Membros Efetivos e Suplente, na CI nº 4/2022, para os representantes da DICI/GFIS, CJU e DTI-CTM, datados de 11.04.2022 e do Ofício/Convite nº 7/2022 – CJRI, através do SEI, para as Operadoras: Consórcio Conorte, MobiBrasil, CSR, Borborema Imperial, Caxangá, Metropolitana, Globo e Viação Mirim, datado de 12.04.2022.

Registra-se o comparecimento do representante da DICI/GFIS/CTM, Sr Fábio Philippini, do representante da CJU/CTM, Advogado Allan Santos, do representante da DTI/CTM, Ricardo Teixeira, além da minha presença, Diego Moreno dos Santos Costa, como Secretário Executivo da Comissão, dos Assistentes da CJRI, Miriam Gomes Mafra e Jorge Brennand Filho, ainda, registramos as presenças dos representantes das Operadoras: Consórcio Conorte (Dra.Amanda Hemaidan), Consórcio MobiBrasil (Jones Gomes), CSR (Antero Parayba), Borborema Imperial (Eneida Arruda), Transportadora Globo (Carlos Alberto Gueiros Júnior), Caxangá Empresa (Rosilvado Melo), Metropolitana Empresa (Marcos Antônio) e Viação Mirim (Jéssica Torres).

A Secretaria Executiva providenciou a publicação da Ata, digitalizada, no site do CTM, após o colhimento das assinaturas eletrônicas dos Membros presentes na 413ª Reunião Ordinária da CJRI, que foi realizada em 24.02.2022 e, dando ciência dessa publicação, através dos Grupos do Whatsapp, aos Membros da Comissão, bem como aos representantes legais das Operadoras do STPP/RMR.

Principais registros da Reunião:

O Secretário Executivo da CJRI, Diego Moreno, lembrou a todos os Membros da CJRI, o cadastro no PE Integrado, e que até o presente momento, apenas ele e a Membro Suplente, Marcela Campos, concluíram a atualização, e sem esse cadastro a Secretaria Executiva, não tem como dar prosseguimento aos pagamentos das participações das reuniões da Comissão (gravação 10 seg).

Também registrou que a Membro Suplente, Sra.Marcela Campos, representante da CBTU, não conseguiu participar desta reunião, comunicando que seu celular teve um problema e não conseguiu acessar por computador, e tentou por várias vezes e não conseguiu por problema de conexão, ficando impossibilitada de votar nos processos da pauta de julgamento. (gravação 50seg).

No julgamento dos itens 2, 3, e 4 da pauta, o Membro Efetivo Luiz Fernando Bandeira de Mello, declarou-se suspeito para julgar, por ser tais empresas de seu interesse particular como por exemplo: Processos das operadoras: Globo; Consórcio CSR e São Judas Tadeu (SJT) (gravação 02min).

Após o julgamento dos itens 2,3 e 4 da pauta, e como não havia mais processos de interesse particular do Membro Luiz Fernando Bandeira de Mello, este voltou a participar do julgamento dos processos em pauta.

Após o julgamento do item 7 da pauta, cuja relatora foi a Membro Suplente, Sra.Marcela Campos, foi discutido se na

ausência da mesma na reunião, se seu voto seria computado, o que foi explicado que seu voto vale apenas como orientação, tendo em vista o que está previsto no Regimento Interno da CJRI, em seu Art.11, Parágrafo Único (gravação 1h15min).

Durante o julgamento dos itens 17, 18 e 19 da pauta, e após os esclarecimentos prestados pelo representante DICI/CTM, o Membro Efetivo Clayton Leal, solicitou que fosse reformulado seu voto contido em seu parecer no item 18, vez que antes era pelo INDEFERIMENTO do recurso, modificando para DEFERIMENTO (gravação 2h12min).

Os Processos foram julgados da seguinte forma:

No Item 1 foi INDEFERIDO por 3 x 2 (Voto de Minerva do Presidente);

No Item 2 foi DEFERIDO por 3 x 0;

No Item 3 foi DEFERIDO por 2 x 1;

No Item 4 foi DEFERIDO na Preliminar por erro formal por 3 x 0;

No Item 5 foi DEFERIDO por 3 x 1;

No item 6 foi INDEFERIDO por 3 x 2 (Voto de Minerva do Presidente);

No Item 7 foi INDEFERIDO por 3 x 2 (Voto de Minerva do Presidente);

No Item 8 foi INDEFERIDO por 3 x 2, o auto nº 43082 (Voto Minerva do Presidente), e auto nº 41927 foi DEFERIDO por 3 x 1;

No Item 9 foi DEFERIDO por 4 x 0;

No Item 10 foi DEFERIDO na Preliminar por 4 x 0;

Nos Itens 11 e 12 foram DEFERIDOS por 3 x 1;

No Item 13 foi INDEFERIDO por 3 x 1;

No Item 14 foi INDEFERIDO por 3 x 2 (Voto de Minerva do Presidente);

No Item 15 foi INDEFERIDO por 3 x 1;

No item 16 foi INDEFERIDO por 3 x 2 (Voto de Minerva do Presidente);

Nos Itens 17, 18 e 19, foram DEFERIDOS por 3 x 1, no item 18, o Relator reformulou seu voto pelo Deferimento;

No Item 20 foi INDEFERIDO por 3 x 2 (Voto de Minerva do Presidente);

No Item 21 foi INDEFERIDO por 4 x 0;

No Item 22 foi INDEFERIDO por 3 x 2 (Voto de Minerva do Presidente);

No Item 23 o auto nº 33539, foi DEFERIDO por 4 x 0, e os autos nºs 35908 e 44343, foram INDEFERIDOS por 3 x 2 (Voto de Minerva do Presidente); e

No item 24 foi INDEFERIDO por 4 x 0.

Perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) Processos, sendo 11 (onze) DEFERIDOS, 11 (onze) INDEFERIDOS, e 02 (dois) DEFERIDOS/INDEFERIDOS, conforme Quadro de Resultado de Julgamento, anexo a esta Ata, passando a ser parte integrante e inseparável desta.

A presente Reunião iniciou-se às 09h05 (nove horas e 05 minutos) e encerrou-se às 11h55 (onze horas e cinquenta e cinco minutos), com duração de 03 horas, realizada inteiramente pelo Aplicativo CIRCUIT, licenciado para o Governo do Estado de PE.

E, como nada mais houve a ser tratado, eu, Diego Moreno dos Santos Costa, na qualidade de Secretário Executivo da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR – CJRI lavrei a presente Ata, que vai assinada eletronicamente por mim e pelos demais Membros da CJRI.

Recife/PE, 19 de abril de 2022.

DIEGO MORENO DOS SANTOS COSTA

Secretário Executivo da CJRI

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente da CJRI

CLAYTON DA SILVA LEAL
Vice Presidente da CJRI

INALDO GÉRSO PEREIRA FREIRES
Membro da CJRI

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Membro Efetivo da CJRI



Documento assinado eletronicamente por **Diego Moreno dos Santos Costa**, em 25/04/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto da Silva**, em 25/04/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inaldo Gerson Pereira Freires**, em 25/04/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clayton da Silva Leal**, em 26/04/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Bandeira de Mello**, em 03/05/2022, às 09:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23514905** e o código CRC **9EDCF709**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: